

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1039, de 2021)

Acrescenta-se o § 1º-A ao art. 1º da Medida Provisória nº 1039, de 18 de março de 2021, com a seguinte redação:

§ 1º-A O trabalhador que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e que não tenha recebido o auxílio emergencial no ano de 2020, poderá requerer o Auxílio Emergencial 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1039/2021, em seu artigo 1º, estabelece que fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

Com a redação do texto do art. 1º da MPV, o auxílio será pago somente para quem já estava cadastrado no programa de ajuda em 2020 e aos beneficiários do Programa Bolsa Família que são elegíveis a receber a ajuda federal este ano.

Sabe-se que, sob efeito da pandemia do coronavírus, a economia brasileira encolheu 4,1% em 2020, conforme o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A queda só não foi pior porque a injeção de recursos pelo auxílio emergencial e outras medidas econômicas de resposta à crise evitaram que as projeções mais pessimistas se concretizassem — ao fim de junho do ano passado, os analistas chegaram a prever uma



SF/21197.35925-87

queda de 6,6% no PIB em 2020, com os mais pessimistas ousando falar em um baque de 10%.¹

A crise econômica se agravou muito nos últimos meses e, portanto, há pessoas que não faziam jus ao benefício ano passado, mas podem ter perdido seu emprego ou fonte de renda no ano de 2021, estando elegíveis ao recebimento do benefício neste ano.

Portanto, diante do agravamento da crise econômica, não vislumbramos nenhuma razão para a exclusão de novas inscrições a pessoas que agora se enquadrem nos requisitos estabelecidos para o recebimento do auxílio emergencial.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,

SENADOR FABIANO CONTARATO

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2021/03/03/pib-pandemia-agrava-o-que-ja-seria-pior-decada-crescimento-no-brasil-em-mais-de-um-seculo.htm>



SF/21197.35925-87